



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CPL/2020

PROC. ADM. Nº 001.0000150/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2020

OBJETO: Execução de obra de Reforma do Vertedouro da Barragem do Povoado Barreiro dos Dôucas e Construção de uma lombada na PI 144 em frente a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Povoado Baixão dos Santos, no município de Anísio de Abreu - PI.

ENQUADRAMENTO: Art. 23, I, alínea "a", e art. 24, I da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

PROPOSTA CONTRATADA: DANILO DE OLIVEIRA CARNEIRO - ME, CNPJ Nº 32.433.809/0001-01.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.806,83 (Doze mil oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO – **VIG CONTRATO:** 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: parcela única

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação art. 23, I, alínea "a", e art. 24, I da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018).

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de ANÍSIO DE ABREU do Piauí, Estado do Piauí, conforme Portaria constante nos autos do processo, composta pelos servidores: **CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA E LEANDRO FARIAS BRITO**, e **CRISLANE DE BARROS SANTOS** (suplente da CPL) sob a presidência do primeiro, em análise da proposta, documentos de empresa interessada constantes da solicitação do presente processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências Lei Federal nº. 8.666/93, no qual consta proposta orçamentária de 03 (três) empresas interessadas, conforme Mapa de Apuração, tendo como objeto a Execução de obra de Reforma do Vertedouro da Barragem do Povoado Barreiro dos Dôucas e Construção de uma lombada na PI 144 em frente a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Povoado Baixão dos Santos, no município de Anísio de Abreu - PI.

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais e será realizada dentro dos limites legais de dispensa previstos no **Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº**

[Handwritten signatures]


9.412/2018, de 18/06/2018, sendo que, a despesa correrá da dotação orçamentária a seguir:

| | |
|--|-------------------|
| UNIDADE: 07.01 – SECRET MUNIC AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS | |
| FONTE RECURSO: 001 | FICHA: 144 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.544.0014.2013 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| UNIDADE: 04.01 – SECRET MUNIC INFRA ESTRUT, DEF CIVIL E MEIO AMBIENTE | |
| FONTE RECURSO: 001 | FICHA: 122 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0011.2010 – Manutenção dos Encargos de Infraestrutura Urbana | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

Ressalta-se, que o dispositivo legal retro mencionado alude à possibilidade de que seja dispensado o competente procedimento licitatório para “OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” até o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I, do art.23, da Lei nº. 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

In casu, a administração necessitando contratar o serviço acima citado, e considerandó ainda que os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, e a licitante se obriga a cumprir a todo o serviço descrito na proposta orçamentária apresentada, e, tendo em vista que a disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração a conveniência e necessidade da Administração em contratar empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE VERTEDOIRO E CONSTRUÇÃO DE LOMBADA, obras estas de grande relevância para o município, tendo em vista o período chuvoso e a necessidade de acumulo de água em barragens na zona rural a construção do vertedouro desta barragem será de grande relevância, e a construção da lombada solicitada visa a prevenir acidentes naquela região, uma vez que já aconteceram acidentes fatais naquele trecho, sendo assim, julga-se perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos. Seja ainda o referido processo, inclusive a minuta do contrato, encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o seu parecer e em seguida encaminhado ao gestor municipal para as providencias finais.

ANÍSIO DE ABREU do Piauí - PI, 24 de Janeiro de 2020.


CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMAA


LEANDRO FARIAS BRITO
Membro da CPL


CRISLANE DE BARROS SANTOS
Membro da CPL – suplente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



MINUTA CONTRATO N°. ----/2020
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2020
PROC. ADMINISTRATIVO N° 001.0000150/2020

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANÍSIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA -----
-----, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: 64.780 - 000 CIDADE: Anísio de Abreu UF: PI, inscrito no CNPJ sob o n°. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretário Municipal de Finanças, senhor EDUARDO CLEBER SOARES MACEDO, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: -----, inscrita no CNPJ sob o n°. -----, com endereço à Rua -----, neste ato representada pelo senhor -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado à Rua -----, portador da Carteira de Identidade n° ----- e do CPF n° -----.
As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no ramo da Engenharia Civil que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições, vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação N° 003/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contratado por força do presente instrumento obriga-se a prestar à Contratante, a Execução de obra de Reforma do Vertedouro da Barragem do Povoado Barreiro dos Dôucas e Construção de uma lombada na PI 144 em frente a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Povoado Baixão dos Santos, no município de Anísio de Abreu - PI, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **RS -----** (-----), com recursos na **Fonte de Recurso:**

| | |
|---|-------------------|
| UNIDADE: 07.01 – SECRET MUNIC AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS | |
| FONTE RECURSO: 001 | FICHA: 144 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.544.0014.2013 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| UNIDADE: 04.01 – SECRET MUNIC INFRA ESTRUT, DEF CIVIL E MEIO AMBIENTE | |
| FONTE RECURSO: 001 | FICHA: 122 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0011.2010 -- Manutenção dos Encargos de Infraestrutura Urbana | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA:

Compromete-se a Contratante a fornecer todas as informações e apoio necessário ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do contrato é 60 (Sessenta) dias, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, --- de ----- de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____